



Processo nº. 195/2024

Pregão Eletrônica nº. 031/2024

Registro de Preços nº. 024/2024

Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.408.899/0001-59 apresentou recurso administrativo quanto a decisão que classificou e aceitou a proposta referente ao item 10 – da empresa M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, sob o argumento de o produto ofertado na proposta diverge do produto apresentado no catálogo.

Ao final requereu a revisão da decisão proferida, para desclassificar a proposta da empresa Recorrida, tendo em vista a desconformidade apresentada.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais por parte das demais empresas participantes do certame.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Primeiramente, insta registrar que registrar que o edital de licitação não exigiu a apresentação do catálogo do produto.

Nesse sentido para fins de aceitação e desclassificação da proposta, foi considerando única e exclusivamente o produto ofertado na proposta, qual seja, “detector fetal portátil – contec /portátil”.

O produto ofertado na proposta atende as exigências do edital e, portanto, foi aceito.

Conforme já mencionado acima, não houve a exigência de apresentação de catálogo do produto, logo, o mesmo foi desconsiderado, sendo sequer analisado.



Prefeitura de
Piranga

Nesse sentido, a empresa declarada vencedora deve entregar quando solicitado, o produto constante de sua proposta comercial, qual seja, detector fetal portátil – contec /portátil.

Isto posto, **DECIDO manter a decisão que classificou e aceitou a proposta da empresa M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, para o item 10.**

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

Rafael Martins
Pregoeiro